



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de serviço de divulgação em sites, [www.visaosurubim.com.br](http://www.visaosurubim.com.br), de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Contratação de serviço de divulgação em sites, [www.visaosurubim.com.br](http://www.visaosurubim.com.br), de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, se faz necessária para melhor divulgação em sites aumenta a transparência das ações do governo, permitindo que a população acompanhe e compreenda as decisões e iniciativas. É uma forma de prestar contas à comunidade sobre o uso dos recursos públicos e os resultados alcançados.

A implementação desses serviços especializados permitirá que a população tenha fácil acesso a informações importantes, como legislações, atas de reuniões, pautas e resultados de votações. Facilita o acesso de cidadãos que não podem participar presencialmente das sessões da câmara, promovendo a inclusão digital.

Além disso, contribui para a construção de uma imagem positiva da câmara municipal, demonstrando compromisso com a transparência e a comunicação com a população aumentando a confiança dela nas instituições públicas ao mostrar um canal aberto e eficiente de comunicação.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

##### 3.1. Planejamento e Estratégia de Divulgação

Análise de Necessidades: Avaliação detalhada das necessidades de comunicação e divulgação da câmara municipal.

Desenvolvimento de Plano de Comunicação: Criação de um plano estratégico que define objetivos, público-alvo, mensagens chave e cronograma de ações.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### 3.2. Criação e Gestão de Conteúdo

Produção de Conteúdo: Desenvolvimento de textos, imagens, vídeos e outros materiais multimídia que serão divulgados no site.

Atualização Regular: Manutenção e atualização contínua do conteúdo, garantindo que as informações sejam sempre atuais e relevantes.

SEO e Otimização: Aplicação de técnicas de SEO para melhorar a visibilidade e o alcance do conteúdo nas buscas online.

### 3.3. Desenvolvimento e Manutenção do Site

Design Responsivo: Criação ou atualização do site da câmara municipal para garantir que ele seja responsivo e acessível em diversos dispositivos (computadores, tablets, smartphones).

Segurança e Performance: Implementação de medidas de segurança e otimização da performance do site, garantindo um acesso rápido e seguro para os usuários.

Gestão de Plataforma: Administração da plataforma de hospedagem e gerenciamento de domínios, garantindo estabilidade e uptime.

### 3.4. Divulgação de Informações Oficiais

Publicação de Atas e Resoluções: Divulgação de documentos oficiais, como atas de reuniões, resoluções, leis e decretos.

Transparência e Acesso à Informação: Disponibilização de informações sobre orçamento, prestação de contas e outras informações financeiras.

### 3.5. Interação com a Comunidade

Ferramentas de Participação: Implementação de funcionalidades interativas, como formulários de contato, enquetes, fóruns e espaços para comentários.

Divulgação de Eventos: Publicação de calendário de eventos, sessões públicas, audiências e outras atividades de interesse comunitário.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### 3.6. Relatórios e Análises

Monitoramento de Desempenho: Utilização de ferramentas de análise para monitorar o desempenho do site, como número de acessos, páginas mais visitadas e engajamento dos usuários.

Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos detalhando as atividades de divulgação e os resultados alcançados.

### 3.7. Suporte e Treinamento

Suporte Técnico: Prestação de suporte técnico contínuo para resolver qualquer problema que possa surgir no funcionamento do site.

Capacitação: Treinamento da equipe da câmara municipal para que possam utilizar e atualizar o site de forma eficiente e autônoma.

## 4. REFERENCIAIS DE PREÇO:

Os custos estimados foram apurados a partir de pesquisa de mercado, especificamente tendo como base pesquisa retirada do TOME CONTA /TCE-PE, conforme o caso.

As características/descrição do objeto ora demandado para contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<b>Contratação de serviço de divulgação em sites, <a href="http://www.visaosurubim.com.br">www.visaosurubim.com.br</a>, de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim</b>	11	R\$1.500,00	R\$16.500,00

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **7. DOS PRAZOS**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo do indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** imediato

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### **8. DO REAJUSTAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

### 10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

### 13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Surubim, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

João Ricardo Gomes de Oliveira  
**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**